



MOGI GUAÇU – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU -
SÃO PAULO - SP

Motorista

N.º 001/2024

CÓD: OP-126DZ-24
7908403566426

Língua Portuguesa

1. Fonética e Fonologia, Divisão Silábica.....	7
2. Acentuação gráfica	9
3. Emprego do hífen.....	10
4. Ortografia.....	12
5. Pontuação	15
6. Estruturas das palavras	16
7. Classes Gramaticais; Flexão verbal e nominal; Emprego e Colocação; Pronomes: Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo.....	17
8. Concordância nominal e verbal	23
9. Crase	25
10. Interpretação de texto.....	25
11. Análise Sintática: termos da oração e classificação das orações	33

Matemática

1. Conjunto numérico R, N, Inteiro	43
2. Potenciação, Radiciação.....	45
3. Equação e inequação do 1º grau	46
4. Equação do 2º grau.....	48
5. Fatoração	49
6. Porcentagem.....	49
7. Juros simples e compostos	50
8. Relações e Funções.....	52
9. Área, Perímetro, Volume e Densidade, Áreas das figuras planas	57
10. Sistema decimal de medidas	60
11. Razões e Proporções.....	62

Conhecimentos Específicos

Motorista

1. Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; Regra de mudança de direção; Regra de preferência; Velocidade permitida; Classificação das vias deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações; Resoluções do CONTRAN 160 e 168.....	69
2. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos	125
3. Noções de procedimentos de Primeiros Socorros	145
4. Noções de mecânica de autos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico	153

ÍNDICE

5. Procedimentos corretos para economizar combustível.....	157
6. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor	160
7. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.....	161
8. Direção Defensiva	163
9. Manutenção e Limpeza de veículos; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas.....	167

LÍNGUA PORTUGUESA

FONÉTICA E FONOLOGIA, DIVISÃO SILÁBICA

A Fonética é a área da linguística que estuda os sons da fala, ou seja, os fonemas e suas combinações, que constituem as palavras da língua. É fundamental para compreender a pronúncia correta das palavras e as regras de acentuação. Dentro da fonética, destacam-se temas como fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas e tonicidade. Dominar esses conceitos é crucial tanto para a fala quanto para a escrita, além de ser uma base importante em exames de Língua Portuguesa, como concursos públicos e vestibulares. A seguir, exploraremos cada um desses temas detalhadamente.

— Fonemas

O fonema é a menor unidade sonora da língua que, por si só, não possui significado, mas que, combinada a outros fonemas, forma palavras e diferencia o sentido entre elas. É importante distinguir fonemas de letras: enquanto as letras são a representação gráfica dos sons (grafemas), os fonemas são as unidades sonoras. Em Português, temos 26 letras no alfabeto, mas o número de fonemas é superior, em torno de 33, pois certos sons são representados por mais de uma letra ou combinação de letras.

— Classificação dos Fonemas:

Os fonemas podem ser classificados em:

- **Vogais:** Sons produzidos com a passagem livre de ar pela boca. São os principais sons das palavras. Ex.: a, e, i, o, u.

- **Semivogais:** Sons que, embora sejam vocálicos, não têm a mesma intensidade das vogais. São as letras i e u quando aparecem em ditongos. Ex.: pai (o “i” é semivogal).

- **Consoantes:** Sons produzidos com algum tipo de obstrução do ar pela boca ou pelos lábios. Ex.: p, t, f, b, d, m.

Exemplo: Na palavra casa, temos quatro letras, mas apenas três fonemas: /k/ /a/ /z/ /a/.

— Encontros Vocálicos

Os encontros vocálicos ocorrem quando há a junção de duas ou mais vogais ou semivogais dentro da mesma palavra. Eles são classificados em ditongo, tritongo e hiato.

— Ditongo

O ditongo ocorre quando uma vogal e uma semivogal (ou vice-versa) estão juntas na mesma sílaba. Existem dois tipos de ditongos:

- **Ditongo crescente:** Semivogal + vogal. Ex.: quadro (/ua/).

- **Ditongo decrescente:** Vogal + semivogal. Ex.: pai (/ai/).

Exemplo de ditongo crescente: série.

Exemplo de ditongo decrescente: leite.

— Tritongo

O tritongo é o encontro de uma semivogal + vogal + semivogal, todas pertencentes à mesma sílaba.

Exemplo: Uruguai (/u/ semivogal, /a/ vogal, /i/ semivogal).

— Hiato

O hiato ocorre quando duas vogais estão juntas na palavra, mas pertencem a sílabas diferentes.

Exemplo: Saída (sa-í-da), onde o “a” e o “i” estão em sílabas diferentes.

— Encontros Consonantais

Os encontros consonantais são combinações de duas ou mais consoantes, que podem ocorrer na mesma sílaba ou em sílabas diferentes. Eles são divididos em perfeitos e imperfeitos.

— Encontro Consonantal Perfeito

No encontro consonantal perfeito, as consoantes estão na mesma sílaba.

Exemplo: Planta (plan-ta), onde pl está na mesma sílaba.

— Encontro Consonantal Imperfeito

No encontro consonantal imperfeito, as consoantes pertencem a sílabas diferentes.

Exemplo: Carta (car-ta), onde r e t estão em sílabas diferentes.

— Dígrafos

O dígrafo ocorre quando duas letras representam um único som, ou seja, um único fonema. Existem dígrafos vocálicos e dígrafos consonantais.

— Dígrafos Vocálicos

Os dígrafos vocálicos ocorrem quando há uma combinação de vogal + consoante nasal (m ou n) que resulta em um único som nasalizado.

Exemplo: Campo (o grupo am forma um dígrafo que tem som nasal /ã/).

— Dígrafos Consonantais

Os dígrafos consonantais ocorrem quando duas consoantes juntas representam um único som.

Exemplo: Chuva (as letras ch representam o som //, semelhante ao x em “xícara”).

Outros exemplos comuns de dígrafos consonantais são: nh (como em sonho), lh (como em filho), ss (como em massa), rr (como em carro), qu (como em quadro) e gu (como em guerra).

— Sílabas

A sílaba é a unidade fonológica composta por um ou mais fonemas pronunciados em um só impulso sonoro. A quantidade de sílabas em uma palavra define sua classificação quanto ao número de sílabas.

– **Classificação das Palavras por Número de Sílabas:**

- **Monossílabas:** Palavra com uma sílaba. Ex.: sol, mar.
- **Dissílabas:** Palavra com duas sílabas. Ex.: casa, mesa.
- **Trissílabas:** Palavra com três sílabas. Ex.: família, pessoa.
- **Polissílabas:** Palavra com quatro ou mais sílabas. Ex.: computador, universidade.

– **Separação Silábica**

A separação silábica segue regras como:

- Encontros vocálicos podem ou não estar na mesma sílaba (dependendo se formam ditongo ou hiato).
- Dígrafos não se separam. Ex.: chapéu → cha-péu (não ch-a-péu).

– **Tonicidade**

A tonicidade refere-se à intensidade da pronúncia das sílabas de uma palavra, que pode ser tônica ou átona. A sílaba tônica é a sílaba pronunciada com maior força e intensidade. Com base na posição da sílaba tônica, as palavras são classificadas em oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas.

– **Oxítonas**

Nas palavras oxítonas, a sílaba tônica é a última.

Exemplo: Computador, café.

– **Paroxítonas**

Nas palavras paroxítonas, a sílaba tônica é a penúltima.

Exemplo:

Mesa, fácil.

– **Proparoxítonas**

Nas palavras proparoxítonas, a sílaba tônica é a antepenúltima.

Exemplo: Médico, cálculo.

– **Regras de Acentuação**

As regras de acentuação gráfica determinam que:

- Oxítonas são acentuadas se terminam em a, e, o, em (ou plurais). Ex.: café, também.
- Paroxítonas são acentuadas se não terminam em a, e, o, em (ou plurais). Ex.: fácil, órgão.
- Proparoxítonas são todas acentuadas. Ex.: príncipe, lógico.

– **Resumo dos termos:**

CONCEITO	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS
FONEMA	MENOR UNIDADE SONORA DA LÍNGUA.	NA PALAVRA CASA: /K/ /A/ /Z/ /A/
Vogais	Sons produzidos sem obstrução do ar	A, E, I, O, U
Semivogais	Sons vocálicos de menor intensidade, que acompanham uma vogal.	pai (o “i” é semivogal)
Consoantes	Sons com obstrução parcial ou total do ar.	p, t, b, d, m
Encontro Vocálico	Junção de vogais ou semivogais.	Ditongo: pai Hiato: saída
Ditongo	Vogal + semivogal (ou vice-versa) na mesma sílaba.	Crescente: quadro Decrescente: leite
Tritongo	Semivogal + vogal + semivogal na mesma sílaba.	Uruguai
Hiato	Encontro de duas vogais em sílabas diferentes.	Saída
Encontro Consonantal	Junção de duas ou mais consoantes.	Perfeito: planta Imperfeito: carta

CONCEITO	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS
Dígrafos	Duas letras que representam um único som.	Vocálicos: campo Consonantais: chuva
Sílabas	Unidade de fonemas pronunciada em um só impulso sonoro.	Monossílabas: sol Polissílabas: universidade
Tonicidade	Intensidade da pronúncia de uma sílaba.	Oxítona: café Proparoxítona: médico
Palavras Oxítonas	Sílaba tônica é a última.	computador, café
Palavras Paroxítonas	Sílaba tônica é a penúltima.	mesa, fácil
Palavras Proparoxítonas	Sílaba tônica é a antepenúltima.	médico, cálculo

ACENTUAÇÃO GRÁFICA

A acentuação é uma das principais questões relacionadas à Ortografia Oficial, que merece um capítulo a parte. Os acentos utilizados no português são: **acento agudo** (´); **acento grave** (`); **acento circunflexo** (^); **cedilha** (,) e **til** (~).

Depois da reforma do Acordo Ortográfico, a **trema** foi excluída, de modo que ela só é utilizada na grafia de nomes e suas derivações (ex: Müller, mülleriano).

Esses são sinais gráficos que servem para modificar o som de alguma letra, sendo importantes para marcar a sonoridade e a intensidade das sílabas, e para diferenciar palavras que possuem a escrita semelhante.

A sílaba mais intensa da palavra é denominada **sílaba tônica**. A palavra pode ser classificada a partir da localização da sílaba tônica, como mostrado abaixo:

- **Oxítona**: a última sílaba da palavra é a mais intensa. (Ex: **café**)
- **Paroxítona**: a penúltima sílaba da palavra é a mais intensa. (Ex: **automóvel**)
- **Proparoxítona**: a antepenúltima sílaba da palavra é a mais intensa. (Ex: **lâmpada**)

As demais sílabas, pronunciadas de maneira mais sutil, são denominadas **sílabas átonas**.

Regras fundamentais

CLASSIFICAÇÃO	REGRAS	EXEMPLOS
OXÍTONAS	– Terminadas em A, E, O, EM, seguidas ou não do plural; – Seguidas de -LO, -LA, -LOS, -LAS	cipó(s), pé(s), armazém respeitá-la, compô-lo, comprometê-los
PAROXÍTONAS	– Terminadas em I, IS, US, UM, UNS, L, N, X, PS, ã, ãs, ão, ãos ditongo oral, crescente ou decrescente, seguido ou não do plural	táxi, lápis, vírus, fórum, cadáver, tórax, bíceps, imã, órfão, órgãos, água, mágoa, pônei, ideia, geleia, paranoico, heroico
PROPAROXÍTONAS	– Todas são acentuadas	cólica, analítico, jurídico, hipérbole, último, álibi

OBS: Os ditongos “Ei” e “Oi” perderam o acento com o Novo Acordo Ortográfico

Regras especiais

REGRA	EXEMPLOS
Acentua-se quando “l” e “u” tônicos formarem hiato com a vogal anterior, acompanhados ou não de “s”, desde que não sejam seguidos por “nh”	saída, fásca, baú, país feiuá, Bocaiúva, Sauípe
Acentua-se a 3ª pessoa do plural do presente do indicativo dos verbos “TER” e “VIR” e seus compostos	têm, obtêm, contêm, vêm
Não são acentuados hiatos “oo” e “ee”	leem, voo, enjoo
Não são acentuadas palavras homógrafas OBS: A forma verbal “PÔDE” é uma exceção	pelo, pera, para

OBS: Não serão mais acentuados “l” e “u” tônicos formando hiato quando vierem depois de ditongo

EMPREGO DO HÍFEN

O hífen é utilizado nos compostos sem elemento de ligação, desde que o primeiro termo, reduzido ou por extenso, apareça representado por forma adjetiva, substantiva, verbal ou numeral.

Ex.: ano-luz, arco-íris, decreto-lei, João-ninguém, médico-cirurgião, mesa-redonda, tenente-coronel.

As formas *anglo-*, *afro-*, *franco-*, *euro-*, *luso-*, *indo-*, *sino-* e semelhantes, quando empregadas com sentido de adjetivo, continuam a ser grafadas sem hífen em empregos onde só exista uma etnia.

Ex.: anglofalante, afrodescendente, anglomania, eurodeputado, eurocêntrico, lusofonia, sinologia, etc.

Se houver mais de uma etnia, usa-se o hífen.

Ex.: afro-brasileiro, anglo-saxão, euro-asiático, etc.

Ao longo do tempo, certos compostos perderam a noção de composição, passando a serem escritos de maneira aglutinada, como, por exemplo: madressilva, pontapé, girassol, etc.

Paraquedas, paraquedistas (e derivados), mandachuva também são escritos aglutinados.

Os demais compostos com a forma verbal *para-* continuam separados por hífen, assim como os demais compostos com a forma verbal *manda-*.

Ex.: para-brisa, para-choque, para-lama, etc.; manda-lua, manda-tudo.

De acordo com a tradição ortográfica, o hífen também é utilizado em outras combinações vocabulares: abaixo-assinado, assim-assim, ante-à-ré, ave-maria, salve-rainha.

Compostos formados com elementos repetidos, com ou sem alternância vocálica ou consonântica, por se tratar de compostos representados por formas substantivas sem elemento de ligação, ficam: *blá-blá-blá*, *lenga-lenga*, *reco-reco*, *tico-tico*, *zum-zum-zum*, *pingue-pongue*, *tique-taque*, *trouxe-mouxe*, *xique-xique*, *zás-trás*, *zigue-zague*, etc. Todavia, os derivados não levam hífen: *lengalengar*, *ronronar*, *zunzunar*, etc.

As palavras que vêm da linguagem infantil e apresentam sílaba reduplicada não levam hífen:

Ex.: babá, titio, vovó, xixi, etc.

O hífen aparece em compostos onde o apóstrofo aparece entre os elementos.

Ex.: cobra-d'água, mãe-d'água, mestre-d'armas, olho-d'água, etc.

Também se emprega o hífen nos compostos que não apresentam elemento de ligação, desde que o primeiro elemento esteja representado pelas formas “além”, “aquém”, “recém”, “bem” e “sem”.

Ex.: além-mar, recém-casado, recém-nascido, bem-estar, bem-humorado, bem-dito, bem-dizer, bem-vestido, bem-vindo, sem-vergonha, sem-terra.

O advérbio “bem” surge aglutinado ao segundo elemento em diversos compostos, mesmo se este possua vida própria à parte quando o significado dos termos é alterado, ou não.

Ex.: bendito (=abençoado), benfazejo, benfeito [subst.] (=benefício); cf. bem-feito [adj.] = feito com capricho, harmonioso, e bem-feito! [interj.], benfeitor, benquerença e afins: benfazer, benfeitoria, benquerer.

Em compostos sem elementos de ligação, quando o primeiro elemento surge representado pela forma “mal” e o segundo se inicia por uma vogal, l ou h, o hífen é utilizado.

Ex.: mal-afortunado, mal-entendido, mal-estar, mal-humorado, mal-informado, mal-limpo.

Quando “mal” aparecer com o sentido de “doença”, utiliza-se o hífen, desde que não exista um elemento de ligação: *mal-caduco* (= epilepsia), *mal-francês* (= sífilis). Quando há o elemento de ligação, o hífen não é utilizado: *mal de Alzheimer*.

Nomes geográficos

Em nomes geográficos compostos pelas formas “grão”, “grã”, ou forma verbal, ou ligados por artigo, usa-se o hífen.

Ex.: Grã-Bretanha, Abre-Campo, Passa-Quatro, Baía de Todos-os-Santos, Entre-os-Rios. Grã-Bretanha, Abre-Campo, Passa-Quatro, Quebra-Costas, Traga-Mouro, Baía de Todos-os-Santos, Entre-os-Rios, Montemor-o-Novo, Trás-os-Montes.

Contudo, os demais nomes geográficos compostos são escritos sem hífen, com os elementos separados: *América do Sul*, *Belo Horizonte*, *Cabo Verde*, *Castelo Branco*, etc. Temos exceções, como *Guiné-Bissau* e *Timor-Leste*.

Os adjetivos gentílicos que derivam de nomes geográficos, contenham eles ou não elementos de ligação, levam hífen: *belo-horizontino*, *mato-grossense-do-sul*, *juiz-forano*, *cruzeirense-do-sul*, *alto-rio-docense*.

O termo *indo-chinês* é escrito com hífen somente quando se referir à China e à Índia, ou aos chineses e indianos. Isso é diferente de *indochinês*, que se refere à Indochina.

Espécies botânicas e zoológicas

Em compostos que se designam espécies botânicas e zoológicas, ligadas ou não por preposição ou demais elemento, o hífen é utilizado.

Ex.: abóbora-menina, andorinha-do-mar, andorinha-grande, bem-me-quer (mas malmequer), bem-te-vi, bênção-de-deus, cobra-capelo, couve-flor.

Os compostos que seguem a regra acima, quando apresentarem uma aplicação diferente das espécies, não levam hífen.

Ex.: bola-de-neve (com hífen) significa “arbusto europeu”, já bola de neve (sem hífen), quer dizer “aquilo que toma vulto rapidamente”; bico-de-papagaio (com hífen) se refere à planta e bico de papagaio (sem hífen) apresenta significado de “nariz adunco”.

MATEMÁTICA

CONJUNTO NUMÉRICO R, N, INTEIRO

NÚMEROS NATURAIS

Os números naturais são o modelo matemático necessário para efetuar uma contagem.

Começando por zero e acrescentando sempre uma unidade, obtemos o conjunto infinito dos números naturais

$$\mathbb{N} = \{0, 1, 2, 3, 4, 5, 6 \dots\}$$

- Todo número natural dado tem um sucessor

- O sucessor de 0 é 1.
- O sucessor de 1000 é 1001.
- O sucessor de 19 é 20.

Usamos o * para indicar o conjunto sem o zero.

$$\mathbb{N}^* = \{1, 2, 3, 4, 5, 6 \dots\}$$

- Todo número natural dado N, exceto o zero, tem um antecessor (número que vem antes do número dado).

Exemplos: Se m é um número natural finito diferente de zero.

- O antecessor do número m é m-1.
- O antecessor de 2 é 1.
- O antecessor de 56 é 55.
- O antecessor de 10 é 9.

NÚMEROS INTEIROS

Podemos dizer que este conjunto é composto pelos números naturais, o conjunto dos opostos dos números naturais e o zero. Este conjunto pode ser representado por:

$$\mathbb{Z} = \{\dots, -3, -2, -1, 0, 1, 2, 3, \dots\}$$

Subconjuntos do conjunto \mathbb{Z} :

1) Conjunto dos números inteiros excluindo o zero

$$\mathbb{Z}^* = \{\dots, -2, -1, 1, 2, \dots\}$$

2) Conjuntos dos números inteiros não negativos

$$\mathbb{Z}_+ = \{0, 1, 2, \dots\}$$

3) Conjunto dos números inteiros não positivos

$$\mathbb{Z}_- = \{\dots, -3, -2, -1\}$$

NÚMEROS RACIONAIS

Chama-se de número racional a todo número que pode ser expresso na forma $\frac{a}{b}$, onde a e b são inteiros quaisquer, com $b \neq 0$. São exemplos de números racionais:

$$-12/51$$

$$-3$$

$$-(-3)$$

$$-2,333\dots$$

As dízimas periódicas podem ser representadas por fração, portanto são consideradas números racionais.

Como representar esses números?

Representação Decimal das Frações

Temos 2 possíveis casos para transformar frações em decimais

1º) Decimais exatos: quando dividirmos a fração, o número decimal terá um número finito de algarismos após a vírgula.

$$\frac{1}{2} = 0,5$$

$$\frac{1}{4} = 0,25$$

$$\frac{3}{4} = 0,75$$

2º) Terá um número infinito de algarismos após a vírgula, mas lembrando que a dízima deve ser periódica para ser número racional

OBS: período da dízima são os números que se repetem, se não repetir não é dízima periódica e assim números irracionais, que trataremos mais a frente.

$$\frac{1}{3} = 0,333\dots$$

$$\frac{35}{99} = 0,353535\dots$$

$$\frac{105}{9} = 11,6666\dots$$

Representação Fracionária dos Números Decimais

1º caso) Se for exato, conseguimos sempre transformar com o denominador seguido de zeros.

O número de zeros depende da casa decimal. Para uma casa, um zero (10) para duas casas, dois zeros(100) e assim por diante.

$$0,3 = \frac{3}{10}$$

$$0,03 = \frac{3}{100}$$

$$0,003 = \frac{3}{1000}$$

$$3,3 = \frac{33}{10}$$

2º caso) Se dízima periódica é um número racional, então como podemos transformar em fração?

Exemplo 1

Transforme a dízima 0,333... em fração

Sempre que precisar transformar, vamos chamar a dízima dada de x, ou seja

$$X=0,333...$$

Se o período da dízima é de um algarismo, multiplicamos por 10.

$$10x=3,333...$$

E então subtraímos:

$$10x-x=3,333...-0,333...$$

$$9x=3$$

$$X=3/9$$

$$X=1/3$$

Agora, vamos fazer um exemplo com 2 algarismos de período.

Exemplo 2

Seja a dízima 1,1212...

Façamos x = 1,1212...

$$100x = 112,1212... .$$

Subtraindo:

$$100x-x=112,1212...-1,1212...$$

$$99x=111$$

$$X=111/99$$

NÚMEROS IRRACIONAIS

Identificação de números irracionais

- Todas as dízimas periódicas são números racionais.
- Todos os números inteiros são racionais.
- Todas as frações ordinárias são números racionais.
- Todas as dízimas não periódicas são números irracionais.
- Todas as raízes inexatas são números irracionais.
- A soma de um número racional com um número irracional é sempre um número irracional.
- A diferença de dois números irracionais, pode ser um número racional.

- Os números irracionais não podem ser expressos na forma $\frac{a}{b}$ com a e b inteiros e $b \neq 0$.

Exemplo: $\sqrt{5} - \sqrt{5} = 0$ e 0 é um número racional.

- O quociente de dois números irracionais, pode ser um número racional.

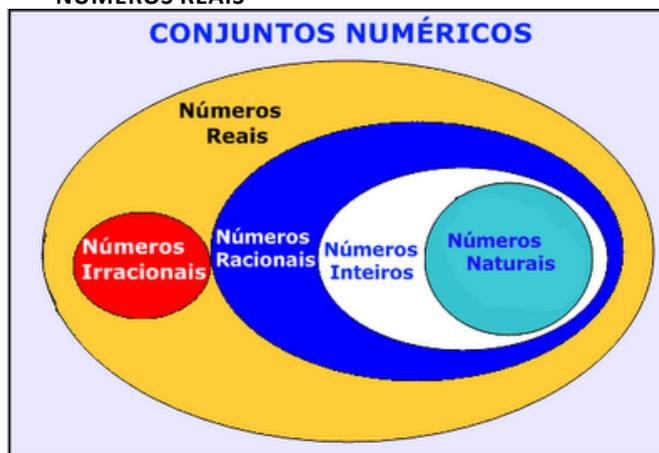
Exemplo: $\sqrt{8} : \sqrt{2} = \sqrt{4} = 2$ e 2 é um número racional.

- O produto de dois números irracionais, pode ser um número racional.

Exemplo: $\sqrt{7} \cdot \sqrt{7} = \sqrt{49} = 7$ é um número racional.

Exemplo: radicais ($\sqrt{2}, \sqrt{3}$) a raiz quadrada de um número natural, se não inteira, é irracional.

NÚMEROS REAIS



Fonte: www.estudokids.com.br

Representação na reta



POTENCIAÇÃO, RADICIAÇÃO

POTENCIAÇÃO (^)

A potenciação é a operação de elevar um número a uma potência, representando multiplicações repetidas de um mesmo número.

Exemplo: $2^3 = 2 \times 2 \times 2 = 8$

Propriedades da Potenciação:

— **Propriedade de potências de mesma base:** A ordem dos expoentes não altera o resultado quando a base é a mesma.

$$a^m \times a^n = a^{m+n}$$

Exemplo: $2^3 \times 2^2 = 2^{3+2} = 2^5 = 32$

— **Propriedade Distributiva sobre a Multiplicação:** A potenciação é distributiva sobre a multiplicação.

$$(a \times b)^n = a^n \times b^n$$

Exemplo: $(2 \times 3)^2 = 2^2 \times 3^2 = 4 \times 9 = 36$

— **Elemento Neutro:** Qualquer número elevado à potência zero é igual a um.

$$a^0 = 1$$

Exemplo: $5^0 = 1$

— **Potenciação de Um:** O número 1 elevado a qualquer potência é igual a um.

$$1^n = 1$$

Exemplo: $1^8 = 1$

— **Potência de Potência:** Multiplica-se os expoentes.

$$(a^m)^n = a^{m \times n}$$

Exemplo: $(2^3)^2 = 2^{3 \times 2} = 2^6 = 64$

— **Divisão de Potências com a Mesma Base:** Subtraem-se os expoentes.

$$a^m / a^n = a^{m-n}$$

Exemplo: $2^5 / 2^2 = 2^{5-2} = 2^3 = 8$

Casos Especiais:

a) $a^1 = a$

b) $a^{-n} = 1 / a^n$

c) Todo número negativo elevado ao expoente par resulta em um número positivo.

Exemplo: $(-2)^4 = 16$

d) Todo número negativo elevado ao expoente ímpar resulta em um número negativo.

Exemplo: $(-2)^3 = -8$

e) Se o sinal do expoente for negativo, inverte-se a base e torna-se o expoente positivo.

Exemplo: $2^{-3} = 1/2^3 = 1/8$

f) Toda vez que a base for zero, independentemente do expoente, o resultado será zero.

Exemplo: $0^5 = 0$

RADICIAÇÃO (√)

A radiciação é a operação inversa da potenciação, usada para encontrar um número que, quando elevado a uma potência específica, resulta no número dado.

Exemplo: $\sqrt{16} = 4$

Propriedades da Radiciação:

— **Propriedade Comutativa:** A ordem dos radicais não altera o resultado quando as bases são as mesmas.

$$\sqrt[m]{\sqrt[n]{a}} = \sqrt[m \times n]{a}$$

Exemplo: $\sqrt[2]{\sqrt[3]{64}} = \sqrt[2 \times 3]{64} = \sqrt[6]{64}$

— **Propriedade Distributiva sobre a Multiplicação:** A radiciação é distributiva sobre a multiplicação.

$$\sqrt[n]{a \times b} = \sqrt[n]{a} \times \sqrt[n]{b}$$

Exemplo:

$$\sqrt{2 \times 8} = \sqrt{16} = 4 \text{ e } \sqrt{2} \times \sqrt{8} = \sqrt{16} = 4$$

— **Elemento Neutro:** A raiz de um número elevado à potência correspondente é igual ao próprio número.

$$\sqrt[n]{a^n} = a$$

Exemplo: $\sqrt[3]{8^3} = 8$

— **Radiciação de Um:** A raiz de qualquer ordem de um é igual a um.

$$\sqrt[n]{1} = 1$$

Exemplo: $\sqrt[4]{1} = 1$

— **Radiciação de Zero:** A raiz de qualquer ordem de zero é igual a zero.

$$\sqrt[n]{0} = 0$$

Exemplo: $\sqrt[5]{0} = 0$

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Motorista

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: REGRAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO; REGRA DE ULTRAPASSAGEM; REGRA DE MUDANÇA DE DIREÇÃO; REGRA DE PREFERÊNCIA; VELOCIDADE PERMITIDA; CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS DEVERES E PROIBIÇÕES; INFRAÇÕES BÁSICAS PARA A APREENSÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; INFRAÇÕES BÁSICAS PARA A CASSAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; PRINCIPAIS CRIMES E CONTRAÇÕES DE TRÂNSITO; CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; RESOLUÇÕES, DELIBERAÇÕES, PORTARIAS E DEMAIS LEIS EXPEDIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO; CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E SUAS ALTERAÇÕES; RESOLUÇÕES DO CONTRAN 160 E 168

As Normas Gerais de Circulação e Conduta são um conjunto de diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) com o objetivo de promover a segurança nas vias e garantir a boa convivência entre os usuários do trânsito. Essas normas abrangem mais de quarenta artigos que orientam os condutores a adotar comportamentos responsáveis e preventivos, visando sempre proteger a vida, tanto a própria quanto a de terceiros.

O respeito a essas regras é fundamental para prevenir acidentes e criar um ambiente de trânsito mais seguro e eficiente. Entretanto, o cumprimento dessas normas não depende apenas do bom senso, mas também do conhecimento detalhado das leis de trânsito. O condutor consciente deve aliar sua experiência prática ao entendimento das legislações vigentes, atuando de maneira cautelosa e respeitosa em todas as situações, principalmente nas que envolvem riscos para si e para os outros.

No contexto urbano e rodoviário, o descumprimento das Normas Gerais de Circulação pode resultar em sérias consequências, como multas, pontos na carteira de habilitação e, mais grave ainda, acidentes que colocam vidas em perigo. Por isso, é essencial que os motoristas não só conheçam, mas também internalizem essas regras, transformando-as em hábitos diários ao volante.

Esta introdução às Normas Gerais de Circulação e Conduta serve como base para discutir em detalhes os principais deveres e responsabilidades dos condutores, além de apresentar regras específicas sobre o uso de luzes, faróis e a importância da direção defensiva, contribuindo para um trânsito mais seguro e organizado.

— Deveres dos Condutores

Os condutores desempenham um papel fundamental na segurança do trânsito, sendo responsáveis por adotar uma postura preventiva e respeitosa, tanto para proteger a própria integridade quanto a dos demais usuários das vias. As Normas Gerais de Circulação e Conduta definem uma série de deveres essenciais que devem ser seguidos por todo motorista para garantir uma condução segura e eficiente.

Entre os principais deveres dos condutores, destacam-se:

– **Domínio do veículo:** O condutor deve ter pleno controle sobre o veículo em todos os momentos. Isso significa dirigir com atenção redobrada, avaliando constantemente as condições da via, do tráfego e do ambiente ao redor. Essa vigilância deve incluir a previsão de possíveis riscos e a adoção de medidas corretivas antes que acidentes possam ocorrer.

– **Verificação dos equipamentos obrigatórios:** Antes de iniciar qualquer trajeto, é responsabilidade do motorista garantir que todos os equipamentos de uso obrigatório estejam presentes e em pleno funcionamento. Esses equipamentos incluem o cinto de segurança, faróis, espelhos retrovisores, freios, pneus em boas condições, além dos sistemas de sinalização do veículo, como setas e luzes de freio.

– **Combustível suficiente:** Outro dever fundamental é certificar-se de que o veículo possui combustível suficiente para completar o percurso planejado. A negligência nesse aspecto pode resultar em paradas inesperadas em locais inapropriados, colocando em risco tanto o condutor quanto os demais usuários das vias.

Além desses deveres gerais, a legislação de trânsito impõe regras específicas para situações em que não há sinalização indicando a preferência no trânsito. Nessas circunstâncias, os motoristas devem agir com cautela e seguir as normas de preferência, que estabelecem que:

- A preferência é de quem transita pela rodovia quando há cruzamento de uma estrada secundária;
- Quem circula pela rotatória tem preferência sobre os demais veículos que pretendem ingressar nela;
- Quando dois veículos se aproximam de um cruzamento sem sinalização, a preferência será de quem vier pela direita do condutor.

As regras de preferência se estendem também aos veículos de emergência, como ambulâncias, carros de bombeiros e viaturas policiais, que têm prioridade no trânsito quando em atendimento de urgência. Nessas situações, os demais motoristas devem facilitar a passagem imediatamente, sinalizando de forma clara suas intenções e adotando uma condução defensiva para evitar acidentes.

Cumprir os deveres como condutor é essencial não apenas para evitar sanções legais, como multas e pontos na carteira de habilitação, mas também para garantir a segurança de todos que compartilham o espaço viário. A conduta responsável e o respeito às normas são a base para um trânsito mais seguro e harmonioso.

— **Regras de Preferência no Trânsito**

As regras de preferência no trânsito são fundamentais para garantir a fluidez e a segurança nas vias, especialmente em situações onde a sinalização é ausente ou insuficiente. O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) estabelece normas claras que determinam a quem deve ser dada a prioridade em diferentes cenários, a fim de evitar colisões e garantir a ordem no tráfego.

Em vias urbanas e rodoviárias, o respeito às regras de preferência é essencial, e os condutores devem estar atentos para agir com prudência em locais sem sinalização. As principais situações que requerem atenção dos motoristas incluem cruzamentos, rotatórias e estradas secundárias. Abaixo estão algumas diretrizes essenciais para a aplicação dessas regras:

– **Rodovias e estradas:** Quando um veículo trafega em uma rodovia e se aproxima de uma interseção com uma estrada secundária, o veículo que circula pela rodovia tem preferência. Essa regra é baseada no princípio de que o fluxo de veículos em rodovias é mais intenso e, muitas vezes, em velocidade mais alta, tornando necessário que o condutor da estrada secundária ceda passagem para evitar acidentes.

– **Rotatórias:** Em rotatórias, o veículo que já está circulando na pista interna tem a preferência sobre aqueles que pretendem entrar na rotatória. Essa regra facilita o fluxo contínuo de veículos na rotatória e evita a obstrução do tráfego.

– **Cruzamentos sem sinalização:** Quando dois veículos se aproximam simultaneamente de um cruzamento sem sinalização, a preferência é do veículo que está à direita do outro. Essa regra, conhecida como “regra da direita”, visa garantir que os motoristas tenham uma diretriz clara para decidir a ordem de passagem em locais onde não há semáforos ou placas de pare e siga.

Além dessas regras básicas, há situações em que veículos de emergência têm prioridade absoluta no trânsito. Quando em atendimento de urgência, veículos como ambulâncias, viaturas policiais e carros de bombeiros devem ser tratados com prioridade, independentemente da situação de sinalização. O Código de Trânsito Brasileiro determina que, ao se depararem com sirenes e luzes intermitentes desses veículos, os condutores devem:

– **Reduzir a velocidade e parar** o veículo se necessário, permitindo que o veículo de emergência tenha livre passagem;

– **Sinalizar com antecedência** suas intenções de mudança de faixa ou de deslocamento, facilitando o trajeto seguro do veículo de emergência;

– **Evitar bloquear cruzamentos** ou vias de acesso, garantindo que o caminho esteja desobstruído para que o veículo de urgência chegue ao seu destino o mais rapidamente possível.

A não observância dessas regras pode resultar não apenas em penalidades severas, como multas e pontos na carteira de habilitação, mas também em graves acidentes. O CTB prevê penalidades rigorosas para os condutores que desrespeitarem a prioridade dos veículos de emergência, uma vez que isso pode comprometer vidas que dependem de atendimento médico ou de resgate imediato.

O entendimento e a aplicação das regras de preferência no trânsito são, portanto, essenciais para a convivência harmoniosa nas vias. Respeitar essas normas é uma forma de garantir não apenas a própria segurança, mas também a dos outros motoristas, pedestres e passageiros, além de contribuir para a eficiência do trânsito.

— **Uso de Luzes e Faróis**

O uso correto de luzes e faróis é um aspecto essencial da segurança no trânsito. Esses dispositivos não apenas garantem a visibilidade do condutor em condições adversas, como também permitem que outros motoristas e pedestres possam vê-lo a tempo de reagir adequadamente. O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) estabelece regras detalhadas para o uso de diferentes tipos de luzes e faróis, visando prevenir acidentes e melhorar a fluidez no trânsito.

Luz Baixa

A luz baixa deve ser utilizada em situações específicas que garantam a segurança sem ofuscar a visão dos outros condutores. De acordo com a legislação de trânsito, a luz baixa deve ser acionada em:

– **Períodos noturnos**, independentemente de a via ser urbana ou rodoviária;

– **Túneis**, durante o dia, quando não houver iluminação adequada;

– **Condições de chuva, neblina ou cerração:** nessas circunstâncias, a visibilidade é significativamente reduzida, e o uso das luzes baixa e lanternas auxilia na sinalização do veículo, tornando-o mais visível para os outros condutores.

Luz Alta

A luz alta é indicada para garantir a visibilidade em trechos de estrada ou vias rurais que não possuem iluminação pública. No entanto, seu uso inadequado pode causar sérios problemas, especialmente quando ofusca outros motoristas. As regras para o uso da luz alta incluem:

– **Em vias não iluminadas**, à noite, para aumentar o campo de visão do condutor;

– **Proibição de uso ao cruzar com outros veículos.** Ao se aproximar de outro veículo vindo na direção oposta, é obrigatório baixar os faróis para evitar ofuscamento;

– **Proibição de uso ao seguir outro veículo.** Manter a luz alta ligada ao trafegar atrás de outro veículo pode prejudicar o condutor à frente, refletindo no retrovisor e ofuscando sua visão.

Luzes Intermitentes (Alta e Baixa)

As luzes intermitentes, acionadas com um rápido piscar alternado entre luz alta e baixa, devem ser usadas apenas para comunicar intenções específicas ou alertar outros motoristas sobre riscos. O uso correto das luzes intermitentes é recomendado em situações como:

– **Sinalizar a intenção de ultrapassagem.** Ao piscar as luzes de maneira breve, o condutor informa ao veículo à frente que pretende realizar a ultrapassagem;

– **Advertir sobre perigos à frente.** Em situações como acidentes ou obstáculos na via, o piscar intermitente pode alertar outros motoristas de possíveis riscos.

Lanternas

As lanternas, também conhecidas como luzes de posição, são obrigatórias em situações de baixa visibilidade, mesmo quando o veículo não está em movimento. Devem ser utilizadas em:

– **Chuva forte, neblina ou cerração**, onde a visibilidade é limitada, para aumentar a percepção do veículo por outros motoristas;

– **Veículos estacionados à noite**, em locais mal iluminados ou em áreas de tráfego intenso, para sinalizar a presença do veículo de forma clara.

Pisca-alerta

O pisca-alerta é um dispositivo de sinalização usado exclusivamente em situações de emergência. O uso incorreto desse recurso pode causar confusão ou acidentes, e o CTB estabelece que ele deve ser acionado:

– **Quando o veículo estiver parado** por falha mecânica ou acidente, sinalizando aos demais motoristas a necessidade de atenção;

– **Ao transitar por situações de emergência**, como em casos de engarrafamentos severos ou condições perigosas na via (exemplo: neblina densa), onde há risco aumentado de colisões.

Consequências do Uso Indevido de Luzes

O uso incorreto de luzes e faróis não apenas prejudica a segurança no trânsito, mas também pode resultar em sanções legais. De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, as infrações relacionadas ao uso inadequado de luzes podem variar entre multas leves e graves, além da perda de pontos na carteira de habilitação. Exemplos de infrações incluem:

– Uso de luz alta em situações proibidas, como ao cruzar com outros veículos;

– Falta de utilização da luz baixa em túneis ou durante a noite;

– Uso do pisca-alerta enquanto o veículo está em movimento sem uma emergência real.

É essencial que os motoristas conheçam e respeitem as regras sobre o uso de luzes e faróis, uma vez que a segurança nas vias depende diretamente da visibilidade e da capacidade de antecipar e reagir a riscos. Pequenos gestos, como ligar as luzes corretamente, podem evitar grandes acidentes e salvar vidas.

— Velocidade no Trânsito

A velocidade é um dos principais fatores de risco no trânsito. O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) estabelece limites de velocidade específicos para diferentes tipos de vias, e respeitar essas restrições é fundamental para garantir a segurança de todos os usuários das estradas e ruas. A condução em alta velocidade reduz o tempo de reação do motorista, aumenta a distância necessária para parar o veículo e agrava as consequências de eventuais colisões.

Além dos riscos diretos à segurança, o excesso de velocidade também está entre as infrações de trânsito mais comuns e pode resultar em multas severas, perda de pontos na carteira de habilitação e até mesmo a suspensão do direito de dirigir. No entanto, o objetivo principal dos limites de velocidade não é apenas evitar penalidades, mas preservar vidas e garantir um fluxo seguro no trânsito.

Limites de Velocidade nas Vias Urbanas

Nas áreas urbanas, onde o tráfego de veículos e pedestres é intenso, os limites de velocidade são mais restritivos. A definição dessas velocidades varia de acordo com o tipo de via, considerando a função de cada uma dentro do sistema viário. Os limites estabelecidos pelo CTB são os seguintes:

– **80 km/h**: para vias de trânsito rápido, caracterizadas por acessos especiais, sem interseções em nível e sem travessia de pedestres. Essas vias permitem um tráfego mais ágil, mas ainda assim exigem atenção redobrada.

– **60 km/h**: para vias arteriais, que possuem interseções em nível, normalmente controladas por semáforos. Essas vias permitem o acesso a diversas regiões urbanas e são geralmente mais movimentadas, exigindo maior controle da velocidade.

– **40 km/h**: para vias coletoras, que têm como função principal coletar e distribuir o tráfego das vias arteriais e de trânsito rápido. Nessas vias, o movimento de entrada e saída de veículos é constante, o que justifica um limite de velocidade mais baixo.

– **30 km/h**: para vias locais, destinadas exclusivamente ao acesso local ou a áreas restritas. São vias de trânsito calmo, onde a circulação de pedestres e veículos de serviço é mais intensa.

Limites de Velocidade nas Rodovias

As rodovias, por sua característica de permitirem deslocamentos de longa distância e em maior velocidade, têm limites diferentes dependendo do tipo de veículo. O CTB define os seguintes limites:

– **110 km/h**: para automóveis e camionetas em rodovias de pista dupla;

– **100 km/h**: para automóveis e camionetas em rodovias de pista simples;

– **90 km/h**: para ônibus e micro-ônibus;

– **80 km/h**: para demais veículos, como caminhões e veículos de grande porte.

A sinalização das rodovias é sempre responsável por indicar o limite específico para cada trecho, e os motoristas devem estar atentos às mudanças de velocidade ao longo do percurso, especialmente em áreas de curva, declives ou cruzamentos.

Importância de Respeitar os Limites de Velocidade

Respeitar os limites de velocidade não é apenas uma questão de cumprir a legislação, mas também uma medida preventiva que pode salvar vidas. Em muitos acidentes, o excesso de velocidade é o fator decisivo que transforma um incidente leve em uma tragédia. A alta velocidade reduz a capacidade de o condutor reagir a imprevistos, como a travessia de pedestres, a presença de animais na via, ou até mesmo a frenagem súbita de outro veículo.

Além disso, dirigir acima do limite permitido aumenta o risco de aquaplanagem em pistas molhadas e torna o veículo mais suscetível a derrapagens e perda de controle em curvas. Por esses motivos, o Código de Trânsito Brasileiro determina que, mesmo em situações onde não haja sinalização visível, os condutores devem respeitar os limites gerais previstos pela legislação.

Consequências Legais do Excesso de Velocidade

A infração por excesso de velocidade é dividida em três categorias, de acordo com o percentual de velocidade excedido em relação ao limite da via:

– **Infração média:** quando a velocidade ultrapassa o limite da via em até 20%. Exemplo: em uma via com limite de 60 km/h, a infração é caracterizada ao conduzir o veículo até 72 km/h.

– **Infração grave:** quando a velocidade excede o limite entre 20% e 50%. Nesse caso, as penalidades são mais severas, incluindo multas maiores e mais pontos na carteira de habilitação.

– **Infração gravíssima:** quando o condutor excede o limite em mais de 50%. Essa infração resulta em penalidades rigorosas, incluindo suspensão imediata do direito de dirigir, multas elevadas e, em casos mais graves, a retenção do veículo.

As consequências de não respeitar os limites de velocidade são sentidas tanto no aspecto legal quanto na segurança pessoal. Embora muitos motoristas acreditem que dirigir em alta velocidade os ajude a chegar mais rápido ao destino, o risco envolvido supera qualquer benefício temporário. Além das possíveis penalidades, o maior risco é a perda de vidas, o que torna essencial o respeito às normas de trânsito.

Direção Defensiva e Controle de Velocidade

A prática da direção defensiva está intimamente ligada ao controle da velocidade. Dirigir defensivamente significa prever e evitar acidentes, mantendo sempre uma velocidade compatível com as condições da via, do clima e do tráfego. Por exemplo, mesmo que o limite de uma rodovia seja 110 km/h, em dias de chuva intensa, o condutor prudente diminuirá sua velocidade para garantir a segurança.

Manter-se atento ao velocímetro e adequar a velocidade às condições do ambiente é uma das principais formas de garantir uma condução segura e eficiente. Pequenas atitudes, como reduzir a velocidade em zonas escolares ou ao passar por áreas de tráfego intenso, podem fazer a diferença entre um trajeto seguro e um acidente grave.

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§ 1º Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

§ 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

§ 4º (VETADO)

§ 5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente.

Art. 2º São vias terrestres urbanas e rurais as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas e as rodovias, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, são consideradas vias terrestres as praias abertas à circulação pública, as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 3º As disposições deste Código são aplicáveis a qualquer veículo, bem como aos proprietários, condutores dos veículos nacionais ou estrangeiros e às pessoas nele expressamente mencionadas.

Art. 4º Os conceitos e definições estabelecidos para os efeitos deste Código são os constantes do Anexo I.

CAPÍTULO II DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º O Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.

Art. 6º São objetivos básicos do Sistema Nacional de Trânsito:

I - estabelecer diretrizes da Política Nacional de Trânsito, com vistas à segurança, à fluidez, ao conforto, à defesa ambiental e à educação para o trânsito, e fiscalizar seu cumprimento;

II - fixar, mediante normas e procedimentos, a padronização de critérios técnicos, financeiros e administrativos para a execução das atividades de trânsito;

III - estabelecer a sistemática de fluxos permanentes de informações entre os seus diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a integração do Sistema.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO

Art. 7º Compõem o Sistema Nacional de Trânsito os seguintes órgãos e entidades:

I - o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, coordenador do Sistema e órgão máximo normativo e consultivo;

II - os Conselhos Estaduais de Trânsito - CETRAN e o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, órgãos normativos, consultivos e coordenadores;